

Carta dos/as docentes do Sindicato dos professores das Instituições Federais de Ensino Superior da Bahia (APUB/BA) do Campus dos Malês da UNILAB à Reitoria

Excelentíssimo Reitor Pró-Tempore, Dr. Roque do Nascimento Albuquerque,

Assunto: Convocação Imediata do/as docentes Aprovados/as em Primeiro Lugar nos Concursos dos Editais nº 05/2018 e 23/2018.

Vimos respeitosamente solicitar a convocação e nomeação imediata das/os docentes aprovadas/os em primeiro lugar para provimento dos cargos dos setores de estudo: ***Ciências Sociais e Educação, Pedagogia/EJA e Processos Educativos não Escolares, História Contemporânea e Ensino de História e Metodologia e Ensino de História.*** Os nomes dos/as candidatos aprovadas/os em primeiro lugar, bem como a data de homologação do resultado final dos concursos para cada Setor de Estudo, são, na ordem que segue: Fanny Longa Romero (Ciências Sociais e Educação), homologado no Edital nº 34 de 04/07/2018; Jorge Garcia Basso (Pedagogia/EJA e Processos Educativos não Escolares) homologado no Edital nº 36 de 14/08/2019; Victor Martins de Souza (História Contemporânea e Ensino de História) e Jorge Lúzio Matos Silva (Metodologia e Ensino de História), ambos homologados no Edital nº 37 de 20/08/2019.

A convocação das/os respectivos docentes é uma demanda imediata dos cursos de Licenciatura em Ciências Sociais, Pedagogia e Licenciatura em História do Campus dos Malês. Apesar disso, no ano de 2015 a 2019 a gestão superior da Unilab suprimiu, a revelia do planejamento de funcionamento e expansão do Campus dos Malês, 14 códigos de vaga previstos para o IHL Malês, incluindo os referentes aos setores aqui citados, redistribuindo-os aos diversos institutos no Ceará. São as resoluções que informam o histórico de supressão/redistribuição dos códigos de vaga do IHLM: Portaria GR nº 874 de 09 de outubro de 2015: 103 códigos de vaga; Portaria GR nº 189 de 01 de março de 2018: 99 códigos de vaga; Portaria GR nº 533 de 10 de maio de 2018: 89 códigos de vaga.

Além destes documentos, a Portaria da Reitoria nº 441, revogou, em 21 de outubro de 2019 a Portaria GR Nº 1214 de 14 de novembro de 2018, determinado a diminuição de 90 para 89 do número de códigos de vagas para o IHLM. Em 22 de outubro do mesmo ano, a reitoria informou pelo Ofício Nº 198/2019, que o único código de vaga a ser ocupado pelo IHLM estava reservado ao setor de Estudo Libras.

A Reitoria alega não ter códigos de vagas para a contratação de quatro professores/as do IHLM que estão aguardando suas nomeações há quase dois anos, no entanto, vem realizando concursos e dando posse aos professores de editais posteriores do campus Ceará, como ocorreu em 2019, ignorando, até o presente momento, os/as candidatos/as aprovados/as em 2018 dos editais aqui mencionados. Em nenhum momento a gestão superior da Unilab apresentou à comunidade acadêmica os critérios dessas escolhas, bem como os fatores que culminaram na supressão dos códigos de vaga do IHLM. Cabe ressaltar que a universidade, ao conferir apenas um código de vaga ao IHLM, constrange as expectativas dos/as aprovados/as e os obriga a judicializar seus processos no intuito de evitar a anulação dos concursos. Esse entendimento vai de encontro à seguinte determinação do Supremo Tribunal Federal:

**APUB – SINDICATO DOS PROFESSORES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS
DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA**

Rua Prof. Aristides Novis, 44, Federação CEP 40210-630 – Salvador – Bahia
FONE: (71) 3235-7433 -apub@apub.org.br – www.apub.com.br

Publicado o Edital que rege o concurso público, com número específico de vagas, o ato da Administração que declara os candidatos aprovados no certame cria um dever de nomeação para a própria Administração e, portanto, um direito a nomeação titularizado pelo candidato aprovado dentro desse número de vagas. (Precedente: RE n. 598.099—RG, Relator o Ministro Gilmar Mendes, Pleno, DJe de 03.10.11)

Portanto, não cabe a argumentação reiteradamente posta pela reitoria da Unilab de que não há códigos de vagas para a nomeação dos quatro professores aprovados nos Editais nº 05/2018 e 23/2018. Uma vez realizado concurso público, divulgado um determinado número de vagas, foi porque realizou-se previamente um estudo de impacto orçamentário decorrente das novas contratações e ainda porque necessita que essas vagas sejam preenchidas pelos/as candidatos/as aprovados/as, não tendo como alegar agora que há cargos com código autorizado e outras sem código autorizado. Deste modo, os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de fundamento, considerando que a abertura de concurso público deve ser precedida de estudo de impacto orçamentário decorrente das novas contratações. Ainda, conforme a fundamentação exposta pelo Juiz Federal na sentença de mandado de segurança impetrado pelo candidato Jorge Garcia Basso, de 15 de abril de 2020:

"Não é lícito à Administração, no prazo de validade do concurso público, simplesmente omitir-se na prática dos atos de nomeação dos aprovados no limite das vagas ofertadas, em respeito aos investimentos realizados pelos concursantes, em termos financeiros, de tempo e emocionais, nem com as suas legítimas expectativas quanto à assunção do cargo público" (SEI: Processo Nº 00422.023517/2019-24).

Considerando que este quadro afeta os cursos do IHLM; Considerando a demanda imediata dos seus colegiados pela convocação dos/as aprovados/as em primeiro lugar; Considerando a proximidade do fim da data de validade de alguns destes concursos, é que a APUB solicita a viabilização da convocação e nomeação imediata das/os referidas/os docentes. A nomeação e convocação imediata é a única forma de se garantir o pleno funcionamento dos cursos a partir dos seus respectivos campos e setores do saber (o que justifica a demanda pelos concursos), bem como os direitos/as dos/as profissionais aprovados/as dentro do número de vagas planejadas.

Em São Francisco do Conde, a 23 de junho de 2020.